

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

DELEGADO DE POLÍCIA – 3ª CLASSE
Prova Discursiva Específica – 3.º GRUPO

Direito Civil – Ponto 1 – Questão 1 e 2

Aplicação: 05/06/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

QUESTÃO 1

O candidato deverá abordar o artigo 15 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que diz : “ Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.”, pois ao tratar da proteção à integridade física e do direito ao próprio corpo, tal norma traz a possibilidade de recusa em submeter-se a tratamento ou intervenção médica em situações em que o procedimento demonstre risco à vida da pessoa.

Porém, deverá, ainda, analisar o grau de importância dos direitos fundamentais entre si, digo, citar o entendimento da doutrina de que, abstratamente, os direitos fundamentais não têm grau de importância entre si, ficando a cargo do caso concreto relativizar e definir qual direito prevalecerá.

Por fim, deverá abordar a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, cujo teor tem entendido que o direito à liberdade não está acima do direito à saúde.

QUESTÃO 2

O candidato deverá abordar o disposto art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) mencionando que o acesso a um serviço público eficaz e adequado consiste em direito básico de todo consumidor.

Devendo ainda abordar os aspectos transcritos no artigo 3º do CDC, que, em seu parágrafo 2º, quando defini “serviço”, dispõe: “Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista”.

Mencionado dispositivo é claro ao afirmar que somente os serviços pagos, isto é, mediante remuneração, caracterizam uma relação de consumo, de sorte a atrair a aplicação do CDC, **devendo, inclusive, o candidato abordar os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relacionados a tal forma de pagamento: se realizado diretamente (serviços *uti singuli*) ou se realizado indiretamente (serviço *uti universi*).**

~~Como conclusão, os serviços públicos, desde que remunerados, direta ou indiretamente são regidos pelo CDC, todavia, os serviços públicos prestados sem a exigência de uma remuneração por parte do consumidor, não se enquadra como relação de consumo, não se aplicando o CDC.~~

Por fim, verificar-se-á que a partir do sistema de remuneração é que se define a natureza jurídica da relação do serviço prestado, com conseqüente aplicação – ou não – do Código de Defesa do Consumidor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

DELEGADO DE POLÍCIA – 3ª CLASSE
Prova Discursiva Específica – 3.º GRUPO

Direito Civil – Ponto 1 – Questão 3

Aplicação: 05/06/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Responder à luz do artigo 249 e seu parágrafo único do Código Civil.

Como a construção do muro pode ser executado por terceiro, será livre a João mandá-lo executar à custa de Antonio, havendo recusa ou mora deste, sem prejuízo da indenização cabível.

Como há urgência, pode João, independentemente de autorização judicial, executar ou mandar executar o fato, sendo depois ressarcido.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

DELEGADO DE POLÍCIA – 3ª CLASSE
Prova Discursiva Específica – 3.º GRUPO

Direito Civil – Ponto 1 – Questão 4

Aplicação: 05/06/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Em relação a Tobias, a ação deve ser julgada procedente, pois a sua atitude configura ato ilícito (Código Civil, art. 186), na medida em que Tobias causou culposamente dano a Luciana, violando seus direitos à privacidade (Código Civil, art. 21) e à imagem (Código Civil, art. 20), também tutelados constitucionalmente (Constituição, art. 5o, inciso X). Já em relação à sociedade empresária que criou e mantém a rede social, a questão é controvertida. **Embora se possa invocar neste tema o Código de Defesa do Consumidor, o certo é que** o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) exclui, **a rigor, como regra**, a responsabilidade civil do provedor de aplicações de internet por fato de terceiro, salvo em caso de descumprimento de ordem judicial específica de remoção de conteúdo. ~~o (art. 19) da Lei 12.965/2014 afirma, de fato, que: "Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário."~~ **Acréscete-se que a constitucionalidade do art. 19 encontra-se atualmente sob exame do Supremo Tribunal Federal, mas não há ainda um posicionamento da Corte a respeito e admite, em seu art. 21, apenas a responsabilização subsidiária do provedor em casos de violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado após o recebimento de notificação. Qualquer destes fundamentos pode ser explorado pelo candidato em relação à responsabilidade civil da rede social.**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

DELEGADO DE POLÍCIA – 3ª CLASSE
Prova Discursiva Específica – 3.º GRUPO
Medicina Legal – Ponto 1 – Questão 1 e 2
Aplicação: 05/06/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

QUESTÃO 1

A asfixia que pode ser observada no caso concreto é o enforcamento típico incompleto, uma vez que a força exercida para impedir a passagem do ar decorre do peso da própria vítima, cujo pescoço estava envolvido por um laço oblíquo, ascendente, único, descontínuo e supra-hióideo. Portanto, trata-se de enforcamento típico, pois o nó está posicionado detrás da cabeça, e incompleto, dada a percepção de um dos pés em contato com o solo.

A energia vulnerante nas lesões das mãos é de etiologia **“mecânica”, podendo ser por ação** cortocontundente, **pois caso haja**, além de **haver** um corte seccionando os tecidos, **houve** uma contusão **diante da amputação, o que separou as articulações ou, até mesmo, fraturou os ossos da** região. **Porém, pode ser por ação cortante, caso o deslizamento seja feito em conjunto com a força da mão do agressor que, ao utilizar uma faca de cozinha, venha a imprimir força seccionando a articulação radiocarpal ou demais articulações desta região.**

Quanto ao sinal de Romanese, também conhecido como “cauda de escoriação”, pode-se destacar que ele é observado quando da utilização de instrumento cortante, auxiliando na determinação do sentido em que a lesão foi provocada, representando a saída ou o último ponto de contato com a pele da vítima.

Por fim, no caso narrado, trata-se de homicídio como causa jurídica da morte, haja vista os vestígios encontrados na vítima e no local dos fatos, seja em relação aos sinais de defesa, seja pelo encontro das duas mãos da vítima fora da residência.

CONCEITOS

5.1. Modalidade de asfixia: enforcamento típico incompleto (6,0 pontos)

0 – Não abordou a modalidade de asfixia indicada no padrão de resposta **ou abordou de forma completamente equivocada.**

1 – ~~Abordou o enforcamento típico, mas afirmou ser completo~~ **Apenas citou (sem fundamentação, ou com fundamentação inadequada, ou reproduzindo dados do enunciado, ou apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta): “enforcamento” OU “enforcamento atípico” OU “enforcamento completo” OU “enforcamento atípico completo” OU “asfixia complexa por enforcamento”;**

2 – ~~Abordou o enforcamento típico incompleto, sem fundamentação~~ **Apenas citou (sem fundamentação ou com fundamentação inadequada, ou reproduzindo dados do enunciado): “enforcamento típico incompleto” OU abordou o enforcamento de forma inadequada, apontando conceitos incompletos ou equivocados na resposta;**

3 – Abordou o “enforcamento típico” **ou “enforcamento”** incompleto, com fundamentação adequada, porém incompleta **OU apontando, em pequena parte, conceitos equivocados na fundamentação;**

4 - Abordou o enforcamento típico incompleto, com fundamentação adequada e completa.

5.2. Energia/ação vulnerante nas lesões encontradas nas mãos do cadáver (6,0 pontos)

0 – Não abordou a energia/ação vulnerante especificada no padrão de resposta **ou abordou de forma completamente equivocada.**

1 – ~~Abordou a energia/ação vulnerante cortocontundente~~ **Apenas citou (sem fundamentação, ou com fundamentação inadequada, ou reproduzindo dados do enunciado, ou apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta): “energia mecânica” OU “ação vulnerante cortocontundente” OU “ação vulnerante cortante”; OU citou, sem fundamentação, a energia e a ação vulnerante, equivocando-se quanto à classificação de uma delas;**

2 – **Apenas citou (sem fundamentação, ou com fundamentação inadequada, ou reproduzindo dados do enunciado): a “energia mecânica” e a “ação vulnerante cortocontundente” OU a “energia mecânica” e a “ação vulnerante cortante”; OU com fundamentação adequada apenas em relação à “energia mecânica”; OU com fundamentação adequada apenas em relação à ação vulnerante;**

3 – Abordou com fundamentação adequada, porém incompleta, a “energia mecânica” e a “ação vulnerante cortocortundente” OU com fundamentação adequada, porém incompleta, a “energia mecânica” e a “ação vulnerante cortante” OU em quaisquer destas situações, com fundamentação adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;

4 – Abordou, com fundamentação adequada e completa: a energia mecânica/ação vulnerante cortocortundente OU energia mecânica/ação vulnerante cortante.

5.3. Sinal de Romanese (6,0 pontos)

0 – Não abordou o Sinal de Romanese especificado no padrão de resposta ou abordou de forma completamente equivocada;

1 – Abordou o Sinal de Romanese, mas não o detalhou como especificado no padrão de resposta OU detalhou com fundamentação inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta OU abordou afirmando se tratar de lesão de defesa naquela situação específica;

2 - Abordou o Sinal de Romanese especificado no padrão de resposta, detalhando ~~corretamente~~ o instituto, ~~com fundamentação adequada~~, de forma adequada, porém incompleta OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;

3 - Abordou o Sinal de Romanese especificado no padrão de resposta, detalhando o instituto de forma adequada e completa.

5.4. Posicionamento em relação à causa jurídica da morte (5,75 pontos)

0 – Não se posicionou, OU se posicionou pelo suicídio, OU se posicionou pelo acidente.

1 – Se posicionou-se pelo “homicídio”/ “morte violenta e criminoso”/”crime”, porém sem fundamentação OU com fundamentação inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;

2 - Se posicionou-se pelo “homicídio”/”morte violenta e criminoso”/”crime”, com fundamentação adequada, porém incompleta OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;

3 - Se posicionou-se pelo “homicídio”/”morte violenta e criminoso”/”crime”, com fundamentação adequada ~~e~~/completa.

QUESTÃO 2

Embora a própria noção central acerca da cadeia de custódia possibilite interpretação no sentido de etapas sequenciais destinadas a resguardar a veracidade ou idoneidade de um meio de obtenção de prova, de forma a permitir que a responsabilidade pelos vestígios seja rastreada ou que algum exame específico seja viabilizado mediante o adequado manuseio e acondicionamento das amostras, é possível haver inversão na ordem das suas etapas, haja vista a previsão do CPP de que os órgãos centrais de perícia oficial de natureza criminal possam ficar responsáveis por detalhar a forma do seu cumprimento, nos termos do art. 158-C, § 1.º, do CPP.

Assim, caso haja algum protocolo operacional padrão ou alguma normativa específica institucional que detalhe como determinado vestígio deve ser processado, certas inversões na ordem das etapas podem ter lugar. Por exemplo: pode haver inversões entre as etapas do reconhecimento e do isolamento, previstas no art. 158-B, I e II, do CPP, que podem ser cíclicas, a depender do encontro de vestígio fora da área imediata, cujo perímetro de isolamento precise ser ampliado; a inversão entre as etapas da fixação e da coleta, conforme art. 158-B, III e IV, do CPP (desde com a fundamentação específica atrelada questões de segurança dos integrantes da equipe policial); o posicionamento do processamento logo após a fixação (quando aquele é feito pelo perito no próprio local dos fatos), conforme art. 158-B, VIII e III, do CPP; ~~ou ainda~~, o reposicionamento da etapa do recebimento (transferência de posse) ~~transporte~~ entre as etapas de processamento e de armazenamento, nos termos do art. 158-B, VII, VIII e IX, do CPP; ou o reposicionamento do transporte logo após o processamento (antes da transferência de posse para o armazenamento), conforme art. 158-B, VI e VIII, do CPP.

CONCEITOS

5.1. Possibilidade de inversão na ordem das etapas da cadeia de custódia (13,25 pontos):

0 – Não abordou a possibilidade (ou impossibilidade) de inversão na ordem das etapas da cadeia de custódia OU abordou de forma completamente equivocada;

1 – Abordou a impossibilidade de inversão na ordem das etapas da cadeia de custódia, com fundamentação coerente com a resposta;

2 - Abordou a possibilidade de inversão na ordem das etapas da cadeia de custódia, sem fundamentação OU com fundamentação inadequada; OU com fundamentação insuficiente/periférica; OU concentrando a fundamentação essencialmente nos efeitos decorrentes da quebra da cadeia de custódia; OU fundamentando que a análise seria casuística; OU apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;

3 – Abordou a possibilidade de inversão na ordem das etapas da cadeia de custódia, com fundamentação adequada ~~e completa~~, porém incompleta OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;

4 – Abordou a possibilidade de inversão na ordem das etapas da cadeia de custódia, com fundamentação adequada e completa.

5.2. Dispositivo legal referente à possibilidade de inversão nas etapas da cadeia de custódia (1,0 ponto):

0 – Não abordou o art. 158-C, § 1.º, do CPP;

1 – Abordou o art. 158-C, § 1.º, do CPP.

5.3. Indicação de exemplos: inversão entre as etapas de reconhecimento e isolamento; fixação e coleta; processamento logo após a fixação; recebimento (transferência de posse) entre a etapa do processamento e a do armazenamento; transporte logo após o processamento (7,50 pontos):

0 – Não indicou nenhum exemplo ou indicou de forma equivocada;

1 – Indicou apenas como exemplo: a inversão entre as etapas de reconhecimento e isolamento OU a inversão entre as etapas da fixação e da coleta (desde com a fundamentação específica atrelada questões de segurança dos integrantes da equipe policial);

OU o posicionamento do processamento logo após a fixação (quando aquele é feito pelo perito no próprio local dos fatos); OU a inversão do recebimento (transferência de posse) entre a etapa do processamento e a do armazenamento; OU o posicionamento do transporte logo após o processamento (antes da transferência de posse para o armazenamento);

2 – Indicou ~~es~~ pelo menos dois exemplos de inversão entre etapas da cadeia de custódia abordados no padrão de resposta.

5.4. Dispositivos legais referentes aos exemplos: art. 158-B, incisos I e II, do CPP; art. 158-B, incisos III e IV, do CPP; art. 158-B, incisos VI, VIII e IX, do CPP VIII e III, do CPP; art. 158-B, incisos VII, VIII e IX, do CPP do CPP; art. 158-B, incisos VI e VIII, do CPP (2,0 pontos):

0 – Não abordou nenhum dos dispositivos legais referentes aos exemplos, conforme indicado no gabarito;

1 – Abordou apenas o art. 158-B, incisos I e II, do CPP OU apenas o art. 158-B, incisos VI, VIII e IX, do CPP; OU o art. 158-B, incisos III e IV, do CPP; OU o art. 158-B, incisos VIII e III, do CPP; OU o art. 158-B, incisos VII, VIII e IX, do CPP; OU o art. 158-B, incisos VI e VIII, do CPP; OU atrelou o art. 158-B do CPP ao nome da respectiva etapa, em substituição específica ao número do inciso, quando mencionar o exemplo (para um ou para dois destes);

2 – Abordou pelo menos dois dispositivos legais dentre os dispostos a seguir: o art. 158-B, incisos I e II, do CPP; ou art. 158-B, incisos III e IV, do CPP; OU art. 158-B, incisos VIII e III, do CPP; ou art. 158-B, incisos VII, VIII e IX, do CPP ou art.158-B, incisos VI e VII, do CPP.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

DELEGADO DE POLÍCIA – 3ª CLASSE
Prova Discursiva Específica – 3.º GRUPO
Medicina Legal – Ponto 1 – Questão 3
Aplicação: 05/06/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O Código de Processo Penal, em seu artigo 163, prescreve: “Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.”.

Dinâmica: o administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações, a autoridade procederá às pesquisas necessárias, devendo tudo constar do auto.

Técnica básica: consiste no desenterramento do cadáver e tem como finalidade atender aos reclamos da justiça na averiguação de uma exata causa de morte passada despercebida, no esclarecimento de um detalhe, em uma identificação, em uma grave contradição ou na confirmação de um diagnóstico. Pode, ainda, atender às necessidades sanitárias ou servir para transladação do corpo. Qualquer que seja o tempo de morte, há sempre condições de surpreender alguns fatos de interesse policial judiciário em uma perícia pós-exumação.

A exumação no caso em tela revela seu valor na medida em que possibilita investigação mais aprofundada, afastando-se de situações duvidosas que possam ter mascarado a verdadeira causa da morte (médica ou jurídica). Está prevista nos artigos 163 a 166 do CPP.

Então, para comprovação ou não da esganadura, o delegado de polícia irá requisitar a perícia que será feita em dia e hora marcados. Indicada a sepultura, o cadáver será desenterrado e os peritos passarão a analisar tudo que for de interesse no caso específico. Ao final da diligência, será lavrado auto circunstanciado.

A técnica básica consiste no desenterramento do cadáver, que será fotografado na posição em que se encontrar, para que sejam buscadas lesões específicas, coleta de material para exame toxicológico, podendo ser incluída análise do solo, ou demais vestígios que podem ser explorados em laboratório, cuja finalidade é atender aos reclamos da justiça na averiguação de uma exata causa de morte, no esclarecimento de um detalhe ou uma contradição, ou para uma identificação, ou na confirmação de um diagnóstico etc. Pode, ainda, atender às necessidades sanitárias ou servir para transladação do corpo.

CONCEITOS

5.1. Valor da exumação e seu enquadramento no CPP (7,0 pontos)

- 0 – Não atribuiu valor nem enquadrou corretamente OU atribuiu de forma completamente equivocada;
- 1 – Atribuiu valor, mas não enquadrou corretamente, ou vice-versa de forma inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;
- 2 – Atribuiu valor e enquadramento de forma parcialmente correta de forma adequada, porém incompleta, OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;
- 3 – Atribuiu valor e enquadrou corretamente de forma adequada e completa.

5.2. Dinâmica da perícia Enquadramento (art. 163 a 166 do CPP) (2,0 pontos)

- 0 – Não descreveu a dinâmica: enquadrou corretamente;
- 1 – Descreveu a dinâmica de forma incompleta. Enquadrou apenas parcialmente;
- 2 – Descreveu de forma completa a dinâmica. Enquadrou corretamente.

5.3. Técnica básica da perícia e finalidade Dinâmica da perícia (4,0 pontos)

- 0 – Não descreveu a técnica dinâmica OU descreveu de forma completamente equivocada;
- 1 – Descreveu parcialmente a técnica a dinâmica de forma inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;
- 2 – Descreveu a técnica de forma completa dinâmica de forma adequada, porém incompleta, OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;

3 – Descreveu a dinâmica de forma adequada e completa.

5.4. Técnica básica da perícia (4,0 pontos)

0 – Não descreveu a técnica OU descreveu de forma completamente equivocada;

1 – Descreveu a técnica de forma inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;

2 – Descreveu a técnica de forma adequada, porém incompleta OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados;

3 – Descreveu a técnica de forma adequada e completa.

5.5. Finalidade da perícia (6,75 pontos)

0 – Não descreveu a finalidade OU descreveu de forma completamente equivocada.

1 – Descreveu a finalidade de forma inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;

2 – Descreveu a finalidade de forma adequada, porém incompleta OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados.

3 – Descreveu a finalidade de forma adequada e completa.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

DELEGADO DE POLÍCIA – 3ª CLASSE
Prova Discursiva Específica – 3.º GRUPO
Medicina Legal – Ponto 1 – Questão 4
Aplicação: 05/06/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A reação em cadeia de polimerase (PCR) é a técnica laboratorial mais sensível e moderna, largamente utilizada na medicina legal e na criminalística, que possibilita a análise de uma região específica do DNA, por meio da amplificação bioquímica ou molecular de uma sequência-alvo capaz de gerar, com eficácia e precisão, um grande número de cópias de um dado segmento específico de DNA a partir de pequena quantidade de material genético.

Essa relevante e já consagrada técnica pode ser aplicada com certa plausibilidade nos casos de identificação de vítima em que outros métodos se mostrarem ineficazes ~~como nas~~. Podem ser citados, como exemplo, dentre outros igualmente pertinentes para fins de identificação humana, as situações de grandes mutilações/encontro de despojos ou nos carbonizados parcial ou quase totalmente, ou ainda nas exumações. Na investigação de paternidade e maternidade, hoje, com esses novos recursos, obtêm-se respostas a situações antes impossíveis, como nos casos de investigação de pais falecidos a partir de familiares diretos.

Nos casos de prática de infração penal, a autoridade policial deve solicitar o exame de corpo de delito direto (art. 158 do CPP). ~~Todavia, nada impede que requeira exame pericial específico~~, com vistas à pesquisa de DNA, modalidade genética forense.

CONCEITOS

5.1. Definição do princípio do PCR (9,75 pontos)

- 0 – Não definiu ~~OU definiu de forma totalmente equivocada~~;
- 1 – Definiu de ~~mancira incompleta~~ forma inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;
- 2 – Definiu ~~completamente~~ de forma adequada, porém incompleta ~~OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados~~;
- 3 – Definiu de forma adequada e completa.

5.2. Aplicações do PCR na investigação criminal (mutilações, carbonizados, exumações, investigações de paternidade e maternidade etc) (10,0 pontos)

- 0 – Não apresentou nenhuma aplicação ~~incorreta~~.
- 1 – Apresentou apenas uma aplicação correta.
- 2 – Apresentou apenas duas aplicações corretas.
- 3 – Apresentou apenas três aplicações corretas.
- 4 – Apresentou apenas quatro aplicações corretas.
- 5 – Apresentou ~~apenas~~ cinco aplicações corretas.

5.3. Tipo de exame a ser solicitado na situação narrada (4,0 pontos)

- 0 – Não ~~mencionou corpo de delito direto~~ descreveu o tipo de exame ~~OU descreveu de forma totalmente equivocada~~;
- 1 – ~~Mencionou corpo de delito direto~~ Descreveu o tipo de exame de forma inadequada, apontando conceitos equivocados na maior parte da resposta;
- 2 – Descreveu o tipo de exame de forma adequada, porém incompleta ~~OU adequada, porém apontando, em pequena parte, conceitos equivocados~~;
- 3 – Descreveu o tipo de exame de forma adequada e completa.

5.4. Art. 158 do CPP

- 0 – Não tipificou ~~OU o fez incorretamente~~.
- 1 – Tipificou corretamente.